

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA NÚMERO 3 8 8 3 1

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando a informação da Comissão de Avaliação de Desempenho, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 34768, de 29 de julho de 2020, RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instaurado **Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho** em face do servidor **J. C. X.**, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, matrícula nº 158364-1, pelo resultado do **1º Boletim de Avaliação de Desempenho** ter sido insuficiente, nos termos do artigo 64-F da Lei Complementar n.º 11/91. O procedimento será realizado nos termos do artigo 81 da Lei Complementar n.º 680/13, devendo ser conduzido pela COMISSÃO ESPECIAL nomeada:

Presidente: Bruno Valverde Alves de Almeida  
Membros: Thiago de Camargo  
            Jairo Florêncio Carvalho Filho  
Suplente: Maria Luciene Piotto de Lucca Leite

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de dezembro de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES  
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 04 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

### PORTARIA NÚMERO 3 8 8 3 2

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando a informação da Comissão de Avaliação de Desempenho, tendo em vista o que consta no Processo nº 39263, de 24 de agosto de 2020, RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instaurado **Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho**, em face do servidor **U.R.P.**, Professor de

EMEI, matrícula nº 159476-1, pelo resultado do **1º Boletim de Avaliação de Desempenho** ter sido insuficiente, nos termos do artigo 64-F da Lei Complementar n.º 11/91. O procedimento será realizado nos termos do artigo 81 da LC n.º 680/13, devendo ser conduzido pela COMISSÃO ESPECIAL nomeada:

Presidente: Bruno Valverde Alves de Almeida  
Membros: Thiago de Camargo  
            Jairo Florêncio Carvalho Filho  
Suplente: Elaine Lopes Nazário Magalhães

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de dezembro de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES  
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 04 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico  
/nma

### PORTARIA NÚMERO 3 8 8 3 3

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais,

Considerando as informações contidas no Protocolo nº 32658, de 17 de julho de 2020, em decorrência do Ofício CMDCA nº 27/20, solicitando abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do Conselheiro Tutelar **A.L.M.**, em face de representação apresentada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando que a representação de fls. 03 a 08, informa que:

#### **"I – DOS FATOS:**

Na data de (09/07/2020) por volta das 12h00 o genitor A.L.M., membro deste Conselho Tutelar de Marília, buscava a pasta de nº 456/2012 que se encontrava no armário deste órgão do Conselho Tutelar de Marília. Ciente destas informações me desacatou no âmbito das minhas atribuições, com palavras ofensivas e grosseiras, além de ameaças, gritando descontrolado. Verbalizou que: **'você é um folgado e um babaca... isto aqui virou uma palhaçada'**, ainda muito exaltado, disse que: **'as coisas ficaram ruins para você'**. Logo em seguida o senhor A.L.M. foi até a recepção e na presença do administrativo e dos servidores públicos deste município Senhoras R., L., e

N., continuou gritando e ofendendo alegou que este conselheiro Tutelar usurpava do cargo e abusava de autoridade e que era para entregar a pasta a ele e muito descontrolado disse: 'quem te deu o direito de deixar esta pasta naquele armário, você está achando que vou roubar a pasta do arquivo eu sou conselheiro tutelar'. O descontrole era tamanho que fez com que nos obrigasse a retirar a pasta do armário e o fizemos, a fim de não causar maiores riscos a integridade física das pessoas ali presentes.

(...)

Para evitar transtornos aos servidores do município que prestam serviços a este órgão do conselho Tutelar, pois o Conselheiro A.L.M. (genitor da pasta) estava descontrolado, gritando e gesticulando muito, solicitei a Senhora R. do administrativo a pasta do armário e levei comigo até a minha mesa. Não satisfeito de sua presente ação o Senhor A.L.M., de forma ríspida, bruta me seguiu e com agressões verbais e em tom de ameaça de que as coisas não terminariam desta forma e bem para mim, tomou a pasta da minha mão e folhou as folhas uma a uma, páginas por páginas. Disse que exigiria cópias integrais. Entretanto o mesmo já retirou cópias de inteiro teor a poucos dias e que foram comunicados ao Ministério Público.

(...)

Certo que anteriormente no dia 13 de junho de 2020, nunca soube que o Senhor A.L.M., possui pasta neste órgão e não imaginava ainda esta pasta ser da minha atuação. Entretanto recebi que este buscou utilizar deste órgão do Conselho Tutelar no qual é membro e conselheiro a obtenção de certa vantagem, assim, o fez em ligação telefônica no plantão da Conselheira A.P.S.C., naquela oportunidade, pedindo um TERMO DE RESPONSABILIDADE, alegando que havia encontrado sua filha na casa de uma coleguinha e que havia levado para sua residência e a permaneceria sob seus cuidados.

Naquela oportunidade, visto ser o genitor e que cabendo a genitor e genitora a proteção, não houve atuação deste Conselho Tutelar, diante disto, não obteve sucesso na sua requisição e esta informação consta no relatório de plantão, adicionada a pasta de nº 456/2012. (...)

E ainda, no dia 15 de junho de 2020 mesmo com este conselho tutelar fechado as portas para atendimento presencial por conta da pandemia, apresentou em seu horário de trabalho um termo de declaração, pronto por si mesmo.

No dia 16 de julho de 2020 o genitor mesmo em atuação e dentro da sua jornada de trabalho apresentou novas peças, requerimentos e documentações, exigindo atuação deste órgão. Comuniquei ao Ministério Público do estado de São Paulo (cópia anexas), imediatamente os fatos que posteriormente fez suas recomendações ao genitor e genitora.

Com as recomendações do MP fui até a residência da genitora e genitor para cumprir determinação ministerial em companhia de outra conselheira tutelar e na residência do genitor este verbalizou:

'estou de saco cheio a ponto de perder a cabeça e se perder vou tirar férias no ROMÃO GOMES'. Naquela oportunidade não demos assuntos e terminamos o nosso atendimento.

## II – DO DIREITO:

Com os fatos narrados precisamos elencar dois pontos a serem tratados nesta peça.

A primeira é se o Senhor A.L.M., deve ser tratado como Conselheiro Tutelar, genitor, ou os dois cumulados, perante a pasta do Conselho Tutelar nº 456/2012, visto este ser membro deste órgão e parte do caso fático.

Sendo este genitor comum, não teria acesso, a dados e informações imediatas, cumpriram os requisitos e protocolos deste órgão. Colocando a genitora numa relação desigual, pois o genitor/conselheiro exige e cobra a nossa atuação, acesso imediato à pasta, e este tratamento não é dado a nenhum outro genitor (a) do nosso município.

(...)

Se considerarmos o Senhor A.L.M. como Conselheiro Tutelar, há evidências na tentativa clara de utilizar este órgão do Conselho Tutelar, com o objetivo de se auto favorecer, trazendo desvantagens a genitora, pois exigiu, para si, diretamente, mesmo tendo conhecimento da atuação deste conselho, vantagem indevida. Mantendo também evidências de injúria e falta de decoro pelas palavras utilizadas contra mim e para demais ali presentes.

## 2.2 DO DECORO:

(...)

Em todas as reuniões seja em discussão de caso ou em outras reuniões diversas, trata de forma vulgar de 'REUNIÃO REPONE – LINGUAGEM QUE ELE MESMO DIZ SER REUNIÃO DE PORRA NENHUMA'. E todos os membros deste Conselho Tutelar, sem exceção, sabem da sua conduta.

Também trata de **BANANAS**, conselheiros, servidores da rede e outras pessoas em seu entorno.

Considerando ainda, que o "Termo de Responsabilidade" entregue pelo Conselho Tutelar deve ocorrer apenas em situações de urgência e momentânea, precedendo a uma ação judicial. Ou seja, o Conselho Tutelar só pode realizar esta entrega da criança ou do adolescente, mediante "Termo de Responsabilidade" quando houver ameaça dou direito efetivamente violado, para proteção circunstancial daquele que necessita desde que haja uma infração administrativa ou penal sendo cometida. Assim, o "Termo de Responsabilidade" não deve ser dado fora destas situações onde há violação aos direitos da criança ou adolescente, pois o Termo de Responsabilidade não substitui a sentença de guarda.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO de PERDA DE MANDATO** em face do Conselheiro Tutelar A.L.M., tendo como local de trabalho o Conselho Tutelar, por suposta infringência aos incisos. II e VI do art. 11 da Lei nº 3959/93, alterada pela Lei nº 7640/14, oportunizando-se o exercício pleno do contraditório e da

ampla defesa ao Conselheiro Tutelar acusado, que deverá ser conduzido pela Comissão Especial nomeada:

Presidente: Bruno Valverde Alves de Almeida  
Membros: Thiago de Camargo  
Jairo Florência Carvalho Filho  
Suplente: Elaine Lopes Nazário Magalhães

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de dezembro de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES  
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 04 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

#### **PORTARIA NÚMERO 38834**

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES, Corregedora Geral do Município, usando de atribuições legais;

Considerando a informação contida no protocolo nº 14349, de 11 de março de 2020, da Secretaria Municipal da Educação, encaminhando Ofício nº 006/2020 da EMEF Profº Américo Capelozza e o Boletim de Ocorrência nº 1039/2020, relatando que na data de 28/01/2020, a direção da mencionada Unidade Escolar notou a ausência do ventilador que estava no corredor, em cima do armário, aguardando para ser instalado. Contudo, não foi notado sinal de arrombamento no local, ressaltando que é uma área que fica trancada, mas sem monitoramento de câmeras.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

**Art. 1º.** Determina a abertura de Sindicância, de acordo com o disposto no art. 8º, inciso I, da Lei complementar nº 678, de 28 de junho de 2013 e consoante o que dispõe o artigo 58, § 1º, da Lei Complementar nº 680/2013, para apurar com mais clareza eventual responsabilidade funcional, devendo a sindicância ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de dezembro de 2020.

VALQUÍRIA GALO FEBRÔNIO ALVES  
Corregedora Geral do Município

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 04 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

/nma

#### **PORTARIA NÚMERO 38835**

RAMIRO BONFIETTI, Secretário Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 10076, de 18 de fevereiro de 2020, REVOGA, a partir de 01 de dezembro de 2020, a Portaria nº 37814, de 26 de fevereiro de 2020, que autorizou o pedido de redução temporária de jornada de trabalho do servidor **VÍTOR GALINDO SOARES**, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Prefeitura Municipal de Marília, 04 de dezembro de 2020.

RAMIRO BONFIETTI  
Secretário Municipal da Administração e  
Secretário Municipal de Planejamento Econômico

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 04 de dezembro de 2020.

ANDREA MEDEIROS PAZ  
Diretora de Atos Oficiais

sas

## **LICITAÇÕES**

TERMO DE ABERTURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 254/2020** Nº LICITAÇÃO NO BANCO DO BRASIL 849073. Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Aquisição de Desinfetante a base de quaternário de amônia e Desinfetante a base de peróxido de hidrogênio, para cumprir as orientações técnicas adequadas para a realização de atendimento durante a pandemia - COVID-19, destinados à Secretaria Municipal da Saúde. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o Dia 15/12/2020, às 08:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 15/12/2020 às 09:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital também estará disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). Demais informações na Divisão de Licitação – Av. Santo Antônio, 2377 – Marília/SP ou pelo e-mail: [pregao4@marilia.sp.gov.br](mailto:pregao4@marilia.sp.gov.br). JUSTIFICATIVA: “Produto detergente desinfetante, de uso na área da saúde, que possibilita limpeza e desinfecção eficiente num único procedimento. Será destinado à antisepsia das tubulações do equipo odontológico e da unidade auxiliar da cadeira odontológica (cuspideira. Trata-se de um dos produtos indicados pela ANVISA a área odonto-médica-hospitalar para uso como desinfetante contra COVID-19.”

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR  
Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE ABERTURA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 251/2020.** ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. OBJETO: Registro de Preços para eventual locação de equipamentos para registro e controle diário do ponto biométrico, destinado à Secretaria Municipal da Tecnologia da Informação – Prazo 12 meses. SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO: 21/12/2020 a partir das 09:00 horas. LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, Avenida Santo Antonio, n.º 2377, Bairro Somenzari, Marília/SP ou pelo e-mail: [pregao4@marilia.sp.gov.br](mailto:pregao4@marilia.sp.gov.br). O Edital também estará disponível no site [www.marilia.sp.gov.br/licitacao](http://www.marilia.sp.gov.br/licitacao). JUSTIFICATIVA: “O objetivo da locação de equipamentos específicos para Registro de Ponto Eletrônico dos servidores é efetuar um controle automático e

centralizado da assiduidade e frequência dos servidores, auxiliando no gerenciamento dos recursos humanos, na redução de custos, na automatização de tarefas repetitivas, segurança e na democratização das informações para todos os níveis da hierarquia administrativa, mantendo em um único cadastro informações pessoais, permissões e outros dados inerentes ao controle de frequência dos servidores públicos do município de Marília.”

EDUARDO YOITI D. YAMAMOTO

Secretário Municipal Da Tecnologia da Informação

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 183/2020** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de Medicamento em Atendimento de Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal da Saúde. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 625/2020 - M E G ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA - MEDYPAR NUTRIÇÃO E SAÚDE: SOAPEX SABONETE LIQUIDO 1% (COM 120 ML) - MARCA: SOAPEX - R\$52,90.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 209/2020** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Óleo Lubrificante, destinados a diversas secretarias, prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 630/2020 - MOVIMENTO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI: ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS MINERAL RECOMENDADO PARA MOTORES STHIL, A GASOLINA REFRIGERADOS A AR, FRASCO 500ml - MARCA: Incol - R\$14,00.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 224/2020** ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de MEDICAMENTOS para atendimento de Mandados Judiciais - Tabela CMED, destinados à Secretaria Municipal da Saúde - Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 640/2020 - DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI: CILOSTAZOL 50MG. - MARCA: EUROFARMA - R\$0,217.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.** ÓRGÃO: FUMARES - FUNDAÇÃO MARILIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL; MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: ELETRÔNICA; OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à FUMARES, prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 001/2020 - APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS ME: ÓLEO VEGETAL, SOJA, (900 ML): Óleo Vegetal, embalagem 900 ml. Produto alimentício, originário da soja, refinado dentro de padrão rigoroso de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Embalagem com 900 ml, devidamente rotulada conforme legislação vigente. – MARCA: CONCORDIA – R\$ 8,34; Vinagre, embalagem 750 ml. Produzido da fermentação do vinho, produto translúcido e de cor, sabor e odor característico. Embalagem: frasco plástico de polietileno, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo com aproximadamente 750 ml, devidamente rotulado conforme

legislação vigente. – MARCA: VTALIA – R\$ 1,99; LEITE CONDENSADO. Especificação mínima: em embalagem com aproximadamente 395 gramas, prazo de validade, peso, ficha técnica, devidamente rotulado conforme legislação vigente. – MARCA: MARAJOARA – R\$ 3,38; CREME DE LEITE. Especificação mínima: embalagem com no mínimo 200 gramas, prazo de validade, peso, ficha técnica, devidamente rotulado conforme legislação vigente. – MARCA: ITALAC – R\$2,47; Chá Mate, embalagem 250 grs. Especificação mínima: Mate queimado, sabor natural, constituído de folhas, hastes, pecíolos e pedúnculos fragmentados, são, limpos e dessecados. Acondicionado em caixas de papelão, integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 250 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações da legislação vigente. A validade mínima deverá ser de 6 meses e fabricação máxima de 30 dias a partir da data da entrega do produto. – MARCA: MATTE – R\$5,75; FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. Especificação mínima: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico e bicarbonato, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. Embalagem primaria em latas ou potes plásticos atóxico com 100g, devidamente rotulados conforme legislação vigente. – MARCA: NITA – 2,43; BISCOITO AMANTEIGADO LEITE 400GR Especificação mínima: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), e aromatizante. Contém Glúten. Em pacotes de 400g reembalada em caixa de papelão de 08 kgs. Validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega do produto. Características físicas, químicas, biológicas e embalagem devem obedecer a legislação vigente. – MARCA: ZABET – R\$4,20.

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2020.** ÓRGÃO: FUMARES - FUNDAÇÃO MARILIENSE DE RECUPERAÇÃO SOCIAL; MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: ELETRÔNICA; OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de pães de leite e francês, bolos, frios e salgados, destinados à FUMARES, prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 004/2020 - APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS ME: Bolo branco recheado tipo aniversário. – MARCA: PRIMAVERA - R\$ 34,91; Bolo chocolate recheado tipo aniversário. - MARCA: PRIMAVERA - R\$ 39,38.

**DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM**

André Luiz Ferioli  
Presidente

## LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA EXTRATO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Marília CONTRATADA: EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA OBJETO: Serviços especializados para reforma em 03 (três) conjuntos de moto bombas, marca Ebara, com fornecimento de peças e mão de obra.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso I da Lei 8666/93, atualizada.

Marília, 04 de dezembro de 2020. HALUMI SAITO HARASHIRO - Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## EXTRATOS DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA.  
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 2020/010043.  
CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto de Marília.  
CONTRATADA: Replan Saneamento e Obras Ltda. Objeto:  
Aditamento ao Contrato 2019/010030 – Execução ramais  
domiciliares de água com reposição asfáltica, fornecimento de  
Equipamentos e mão de Obra. Valor: R\$ 107.000,00. Assinatura:  
02/12/2020. Marília, 4 de Dezembro de 2020.  
André Luiz Ferioli-Presidente.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Mônica Regina da Silva  
Presidente Executiva

## ATOS

### ATO NORMATIVO NÚMERO 005 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

#### REGULAMENTA AS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPREMM – MANDATO 2021/2024

MONICA REGINA DA SILVA, Presidente Executiva do  
IPREMM, usando de atribuições legais, baixa o  
seguinte Ato Normativo:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o período de inscrição para a  
Eleição do Conselho de Administração do IPREMM para o mandato  
2021-2024, de que trata o Ato Normativo nº 004, de 27 de novembro  
de 2020, sendo de 02 a 09 de dezembro de 2020, em razão do Decreto  
nº 13.199/2020 que declarou ponto facultativo nas repartições  
públicas municipais no dia 07 de dezembro de 2020;

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

**Art. 3º** - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Marília, 04 de dezembro de  
2020.

Monica Regina da Silva  
Presidente Executiva do IPREMM

Publicado no Instituto de Previdência do Município de Marília, em 04  
de dezembro de 2020.

Thaís Lopes Franco  
Supervisora de Serviços Administrativos e Recursos Humanos

## PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

SABER COMO A PREFEITURA DE MARÍLIA  
APLICA O DINHEIRO PÚBLICO É UM DIREITO SEU.

[www.marilia.sp.gov.br/transparencia](http://www.marilia.sp.gov.br/transparencia)



## COMPANHIA DESENV. ECONÔMICO MARÍLIA - CODEMAR

Claudirlei Santiago Domingues  
Presidente

## EXTRATOS DE CONTRATOS

### Extrato de Contrato

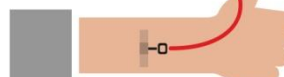
**CT.111/20–DL.049/20**-Objeto: Rescisão amigável do Contrato 069/20 a  
partir da data da assinatura. Contratado:Thiago Bonacasata Kalaf-  
MEI.CNPJ:38.544.047/0001-99.Assin:16/10/20. **CT.112/20– PP.001/19**-  
Objeto: Aditivo V ao CT. 024/19 (cimento asfáltico de petróleo cap  
50/70) para reequilíbrio econômico financeiro. Contratada: Casa do  
Asfalto Dist.Ind.Com.de Asfalto Ltda. Assin:11/11/20.Valor unitário  
anterior:R\$ 4.512,36 a ton.Valor atual:R\$ 4.758,65 a ton.Valor total do  
contrato:R\$ 8.435.721,22. **CT.113/20– PP.003/20**-Objeto: Aditivo II ao  
CT. 008/20 (Emulsão RM-1C) para reequilíbrio econômico financeiro.  
Contratada: Casa do Asfalto Dist.Ind.Com.de Asfalto Ltda.  
Assin:11/11/20.Valor unitário anterior:R\$ 3.128,58 a ton.Valor  
atual:R\$ 3.221,31 a ton.Valor total do contrato:R\$ 626.309,76.  
**CT.114/20–DL.020/20** Objeto: Rescisão amigável do Contrato 034/20 a  
partir da data da assinatura. Contratado: Marcos Antonio Costa-  
MEI.CNPJ: 37.696.957/0001-24.Assin:16/11/20. **CT.115/20–DL.078/20**-  
Objeto: Prestação de serviços de Licenciamento ou Cessão de Uso de  
Direito de Programas de Computador – Software”, para a área de  
Gestão Pública - (Módulos de Tesouraria, Administração de Estoque,  
Gestão de Compras e Licitação, Gestão do Patrimônio, Administração  
de Frotas e Gestão de Receita), Escrita Fscal, Folha de Pagamento e  
Contabilidade e Suporte Técnico, para atendimento à Legislação  
vigente e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de São  
Paulo.Contratada: Sofolha Soluções Corporativas-EPP.Valor mensal:  
R\$ 1.200,00 mensais .Valor total:R\$14.400,00. Assin:  
18/11/20.Vigência:12 meses. **CT.116/20–DL.042/20**- **Objeto:** Rescisão  
amigável do Contrato 069/20– DL.042/20 a partir da data da  
assinatura.Contratado:Roberto Lopes Junior-  
MEI.CNPJ:37.731.948/0001-27. Assin: 24/11/20. **CT.117/20–PP.007/20**-  
Objeto: aquisição de piso em ladrilho hidráulico podotátil (cimentício)  
sendo 3.200 peças “direcional”-vermelho e 450 peças “alerta”  
amarelo, destinado a obra da reforma da Praça São Bento, na cidade  
de Marília/SP.Contratada: Abacheli Real Artefatos de Concreto Ltda-  
ME. Valor unitário: R\$ 4,75. Valor total: R\$ 17.337,50. Assin:  
26/11/20.Vigência:30 dias. **CT.119/20–DL.009/20**-**Objeto:** Rescisão  
amigável do Contrato 023/2020 a partir da data da assinatura.  
Contratado:Wagner Augusto de Abreu-MEI.CNPJ:34.848.198/0001-  
80.Assin:26/11/20. **CT.120/20–DL.060/20**-**Objeto:** Rescisão amigável  
do Contrato 087/20 a partir da data da assinatura. Contratado: Bruno  
Matheus de Oliveira-MEI.CNPJ:39.629.320/0001-87.Assin:26/11/20.  
Claudirlei Santiago Domingues –Presidente.



**DOE SANGUE  
SALVE VIDAS!**

#SouDoador

Procure o Hemocentro de Marília  
Telefone: (14) 3402-1850



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende  
Presidente

### PORTARIAS

#### PORTARIA DE ORDEM NÚMERO 17/2020

#### DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA NOS DIAS 24 E DE 28 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, baixa a seguinte Portaria de Ordem:

Art. 1º. Fica declarado facultativo o ponto na Câmara Municipal de Marília nos dias 24 e de 28 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria de Ordem entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 4 de dezembro de 2020.

Marcos Santana Rezende  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa “Dr. José Cunha de Oliveira”, da Câmara Municipal de Marília, em 4 de dezembro de 2020.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi  
Diretor Geral Legislativo

### ORDEM DO DIA

#### SESSÃO ORDINÁRIA DE 07/12/2020

INÍCIO DA SESSÃO – 16:00 horas

A Presidência informa aos Senhores Vereadores que será convocada Sessão Extraordinária, logo após a Sessão Ordinária deste dia 7 de dezembro, com a finalidade de apreciação e deliberação de item único da Ordem do Dia: Discussão única do Projeto de Lei nº 116/2020, da Prefeitura Municipal – Orçamento Geral do Município de Marília para o exercício financeiro de 2021; sem prejuízo de eventual convocação de uma 2ª Sessão Extraordinária para votação de projetos de crédito de autoria do Executivo para custeio da folha de pagamento e combate ao coronavírus.

#### I - PROCESSOS CONCLUSOS

#### PROCESSOS INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

01 – Primeira discussão do Projeto de Lei Complementar nº 19/2020, da Prefeitura Municipal, modificando a Lei Complementar nº 889, de 20 de dezembro de 2019 (Código Tributário do Município de Marília), referente ao Imposto

Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e dá outras providências.

Votação maioria absoluta

02 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 120/2020, da Prefeitura Municipal, alterando a afetação das áreas que específica, localizadas no Bairro Jardim São Francisco (Arruamento e Sistema de Lazer), para relocação da Rua Angelo Menegatti, aprovado pelo Decreto nº 4468/1982, objetivando a melhoria do sistema viário e dá outras providências.

**PROCESSOS SOBRESTADOS ATÉ QUE SE ULTIME A VOTAÇÃO DOS ITEM 1º e 2º, DO TÓPICO I, DA PRESENTE ORDEM DO DIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

03 – Discussão única do Projeto de Lei nº 132/2020, da Prefeitura Municipal, autorizando o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município no valor de R\$300.000,00, referente à Empresa Municipal de Mobilidade Urbana de Marília - EMDURB.

04 – Primeira discussão Projeto de Lei nº 91/2020, do Vereador José Luiz Queiroz (PSDB), dispoendo sobre a publicação de informações sobre créditos adicionais do orçamento municipal no portal da transparência do Município na internet.  
Há substitutivo.

05 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 103/2020, do Vereador Marcos Rezende (PSD), modificando a Lei nº 7241/2011, que autoriza a doação de área ao Serviço Social do Comércio - SESC, acrescentando a condição de que a Unidade de Serviço será denominada pelo Município.  
Há emenda em 2ª discussão  
(Processo incluído na Ordem do Dia a requerimento verbal, aprovado, de seu Autor)

06 – Primeira discussão Projeto de Lei nº 134/2020, do Vereador Marcos Rezende (PSD), que modifica a Lei nº 4130/1995, que dispõe sobre a atividade industrial no Município, incluindo a possibilidade de prorrogação do prazo para a donatária lavrar o registro do título aquisitivo.  
Há substitutivo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

**Prefeito Municipal:** Daniel Alonso

**Secretário Municipal da Administração:** Ramiro Bonfietti

**Jornalista Responsável:** João Paulo dos Santos Mtb: 56.923/SP

**Diretora de Atos Oficiais:** Andrea Medeiros Paz

**Endereço:** Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

**Telefone:** (14) 3402-6023

**Site:** www.marilia.sp.gov.br

**E-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br